PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EMAIL: secobras@cristina.mg.gov.br e williamnjeng@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e dos órgãos conveniados, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura;

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto 1", com cunha	Un	150
0002	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto ¾", com cunha	Un	150
0003	Abraçadeira para poste circular de 102 mm, feita de aço carbono, com parafusos para fixação	Un	50
0004	Abraçadeira para poste circular de 76 mm, feita de aço carbono, com parafusos para fixação	Un	50
0005	Adaptador para condulete de 1", em PVC	Un	100
0006	Adaptador para condulete de ¾", em PVC	Un	100
0007	Base para relé fotoelétrico, com suporte metálico, bivolt, 10 A	Un	50
0008	Bocal de louça E27	Un	300
0009	Bocal de louça E40	Un	50
0010	Botão duplo luminoso NA e NF	Un	30
0011	Braço curvo tipo cisne, galvanizado a fogo, para luminária pública, tubo com espessura de 3 mm, fixação por sapata e comprimento de 1,5 m	Un	300
0012	Braço curvo tipo cisne, galvanizado a fogo, para luminária pública, tubo com espessura de 3 mm, fixação por sapata e comprimento de 2,5 m	Un	300
0013	Bucha de redução em PVC rígido, com arruela, padrão Cemig, 2" x 1"	Un	100
0014	Bucha de redução em PVC rígido, com arruela, padrão Cemig, 2" x 1½"	Un	100
0015	Cabeçote em PVC para padrão Cemig, 1"	Un	50
0016	Cabeçote em PVC para padrão Cemig, 1½"	Un	50

0017	Cabo de rede CAT5E UTP, 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno	Metro	2000
0018	Cabo duplex de 10 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0019	Cabo duplex de 16 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0020	Cabo duplex de 25 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0021	Cabo duplex de 35 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0022	Cabo PP multipolar, 2 x 1,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, classe térmica 70 °C, cores preta e azul, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0023	Cabo PP multipolar, 2 x 2,5 mm², isolamento 1 kV, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0024	Cabo PP multipolar, 3 x 1,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, classe térmica 70 °C, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0025	Cabo PP multipolar, 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0026	Cabo PP multipolar, 3 x 4 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0027	Cabo PP multipolar, 4 x 2,5 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0028	Cabo PP multipolar, 4 x 2,5 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR 13249, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0029	Cabo PP multipolar, 4 x 6 mm², isolamento 1 kV, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0030	Cabo quadriplex de 16 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0031	Cabo quadriplex de 25 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0032	Cabo quadriplex de 35 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0033	Cabo quadriplex de 50 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0034	Cabo quadriplex de 70 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0035	Cabo triplex de 16 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0036	Cabo triplex de 25 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0037	Cabo triplex de 35 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0038	Cabo triplex de 50 mm², alumínio, rolo de 100 m, neutro isolado, conforme ABNT NBR 8182	Un	30
0039	Caixa de embutir em PVC para tomada 2 x 4	Un	150
0040	Caixa de embutir em PVC para tomada 4 x 4	Un	100
0041	Caixa de padrão Cemig CM1	Un	50

0042	Caixa de padrão Cemig CM2	Un	50
0043	Caixa de padrão Cemig CM3	Un	50
0044	Caixa de passagem 15 x 15 cm	Un	50
0045	Caixa de passagem metálica 20 x 20 cm	Un	50
0046	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 0,60 m	Un	100
0047	Calha para 2 lâmpadas tubulares de 1,20 m	Un	100
0048	Canaleta para painel 30 x 30 mm	Un	50
0049	Canaleta para painel 30 x 50 mm	Un	50
0050	Canaleta para painel 50 x 30 mm	Un	50
0051	Canaleta para painel 50 x 50 mm	Un	50
0052	Canaleta Sistema X 20 x 12 mm, com adesivo	unidade	200
0053	Conduíte flexível corrugado de 1"	Metro	800
0054	Conduíte flexível corrugado de ¾"	Metro	800
0055	Condulete em PVC 4 x 2", para sobrepor	Un	300
0056	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 150 mm² e derivação de 4 a 35 mm²	Un	300
0057	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 95 mm² e derivação de 1,5 a 10 mm²	Un	800
0058	Conector de pressão Split Bolt de 16 mm²	Un	50
0059	Conector de pressão Split Bolt de 25 mm²	Un	50
0060	Conector de pressão Split Bolt de 35 mm²	Un	50
0061	Conector de pressão Split Bolt de 50 mm²	Un	50
0062	Conector de porcelana de 10 mm², 3 polos	unidade	50
0063	Contator bipolar de 10 A, bobina 110 V	Un	100
0064	Contator bipolar de 18 A, bobina 110 V	Un	100
0065	Contator bipolar de 25 A, bobina 110 V	Un	100
0066	Contator bipolar de 32 A, bobina 110 V	Un	100
0067	Contator tripolar de 18 A, bobina 220 V	Un	100
0068	Contator tripolar de 25 A, bobina 220 V	Un	100
0069	Contator tripolar de 32 A, bobina 220 V	Un	100

0070	Contator tripolar de 40 A, bobina 220 V	Un	100
0071	Contator tripolar de 65 A, bobina 220 V	Un	100
0072	Cúpula globo de acrílico esférico 15 x 30, transparente	Un	100
0073	Cúpula globo de polietileno esférico 15 x 30, leitosa	unidade	200
0074	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, 1"	Un	100
0075	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, 1½"	Un	100
0076	Curva de eletroduto em PVC, 180 graus, ¾"	Un	100
0077	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, 1"	Un	100
0078	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, 1½"	Un	100
0079	Curva de eletroduto em PVC, 90 graus, ¾"	Un	100
0080	Curva S para eletroduto em PVC, 1"	Un	100
0081	Curva S para eletroduto em PVC, 1½"	Un	100
0082	Curva S para eletroduto em PVC, ¾"	Un	100
0083	Dimmer externo para ventilador, 127 V	unidade	50
0084	Disjuntor bifásico de 100 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0085	Disjuntor bifásico de 25 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0086	Disjuntor bifásico de 32 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80
0087	Disjuntor bifásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80
0088	Disjuntor bifásico de 63 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80
0089	Disjuntor monofásico de 10 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0090	Disjuntor monofásico de 16 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0091	Disjuntor monofásico de 25 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0092	Disjuntor monofásico de 32 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	80
0093	Disjuntor monofásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50

0094	Disjuntor trifásico de 100 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0095	Disjuntor trifásico de 25 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0096	Disjuntor trifásico de 40 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0097	Disjuntor trifásico de 63 A, curva C, tensão 230/400 V, capacidade de interrupção de 3 kA, modelo DIN, certificado pelo INMETRO	Un	50
0098	Eletrodo para solda 6013, 2,25 mm	Quilos	50
0099	Eletrodo para solda 6013, 3,25 mm	Quilos	50
0100	Eletrodo para solda 7018, 3,25 mm	Quilos	50
0101	Fio de telefone CCI, 1 par, com certificação do INMETRO, quando aplicável	Metro	500
0102	Fio de telefone FE-80, externo, com certificação do INMETRO, quando aplicável	Metro	500
0103	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 10 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0104	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0105	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 16 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0106	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0107	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 25 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0108	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 35 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0109	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 4 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0110	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 50 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0111	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 6 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0112	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 70 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0113	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 10 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0114	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50

0115	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 16 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0116	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	50
0117	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 4 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0118	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 6 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	Un	30
0119	Fita de autofusão, 10 m	Un	100
0120	Fita guia, 20 m	Un	30
0121	Fita isolante, 20 m	Un	200
0122	Grampo tipo miguelão	Un	100
0123	Haste de aterramento galvanizada a fogo, 2,40 m, com conector	Un	100
0124	Interruptor externo, para sobrepor, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150
0125	Interruptor four-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	50
0126	Interruptor simples, 1 tecla, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150
0127	Interruptor simples, 2 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150
0128	Interruptor simples, 3 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	150
0129	Interruptor simples com tomada 2P+T, 10 A, certificado pelo INMETRO	Un	200
0130	Interruptor simples com tomada 2P+T, 20 A, certificado pelo INMETRO	Un	100
0131	Interruptor three-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	50
0132	Kit de porteiro eletrônico	Un	50
0133	Lâmpada LED bulbo de 100 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0134	Lâmpada LED bulbo de 15 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400
0135	Lâmpada LED bulbo de 20 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400
0136	Lâmpada LED bulbo de 30 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400
0137	Lâmpada LED bulbo de 40 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	400
0138	Lâmpada LED bulbo de 50 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	500
0139	Lâmpada LED bulbo de 70 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0140	Lâmpada LED bulbo de 9 W, bocal E27, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300

0141	Lâmpada tubular LED de 10 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	200
0142	Lâmpada tubular LED de 20 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0143	Lâmpada tubular LED de 20 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0144	Lâmpada tubular LED de 40 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0145	Lâmpada tubular LED de 40 W, 60 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0146	Lâmpada tubular LED de 60 W, 120 cm, temperatura de cor de 6.500 K, branco frio	Un	300
0147	Luminária pública LED de 100 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico, incluindo unidades destinadas à futura ciclovia	Un	300
0148	Luminária pública LED de 150 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	500
0149	Luminária pública LED de 200 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300
0150	Luminária pública LED de 300 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300
0151	Luminária pública LED de 400 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	Un	300
0152	Luminária pública LED de 50 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico, incluindo unidades destinadas à futura ciclovia	Un	200
0153	Luminária solar LED para iluminação pública, 150 W, grau de proteção IP66	Un	200
0154	Luminária solar LED para iluminação pública, 200 W, grau de proteção IP66	Un	200
0155	Luminária solar LED para iluminação pública, 300 W, grau de proteção IP66	Un	200
0156	Luva para eletroduto em PVC, 1"	Un	150
0157	Luva para eletroduto em PVC, 1½"	Un	100
0158	Luva para eletroduto em PVC, ¾"	Un	150
0159	Padrão pré-montado, 1 caixa, 4,5 m, bifásico	unidade	50
0160	Padrão pré-montado, 1 caixa, 4,5 m, monofásico	Un	50
0161	Padrão pré-montado, 1 caixa, 7 m, bifásico	unidade	50
0162	Padrão pré-montado, 1 caixa, 7 m, monofásico	unidade	50
0163	Padrão pré-montado, 2 caixas, 4,5 m, monofásico	unidade	50
0164	Padrão pré-montado, 2 caixas, 7 m, monofásico	Un	50
0165	Parafuso galvanizado a fogo para poste, M16 x 250 mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	Un	500
0166	Pente bifásico para disjuntor	Un	30

0167	Pente trifásico para disjuntor	Un	20
0168	Placa cega 2 x 4	Un	50
0169	Placa cega 4 x 4	Un	50
0170	Plafon de teto em PVC, com soquete de porcelana e bocal E27	Un	100
0171	Plugue fêmea 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100
0172	Plugue fêmea 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100
0173	Plugue macho 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	200
0174	Plugue macho 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	Un	100
0175	Poste de aço galvanizado PA4, diâmetro de 102 mm, espessura de 2 mm e altura de 7 m	Un	100
0176	Poste de aço galvanizado PA6, diâmetro de 127 mm, espessura de 4,75 mm e altura de 7 m	Un	100
0177	Quadro de distribuição de 16 posições	Un	50
0178	Quadro de distribuição de 32 posições, com barramento	Un	50
0179	Quadro de distribuição de 8 posições	Un	50
0180	RECS reforçado	Un	50
0181	Refletor LED de 150 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	400
0182	Refletor LED de 200 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	400
0183	Refletor LED de 300 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300
0184	Refletor LED de 400 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300
0185	Refletor LED de 500 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	100
0186	Refletor LED de 50 W, bivolt, grau de proteção IP66	Un	300
0187	Relé fotoelétrico de 127 V	Un	100
0188	Relé fotoclétrico de 220 V	Un	100
0189	Relé protetor contra falta de fase, 220/380 V	Un	50
0190	Relé temporizador de 0 a 20 segundos	unidade	50
0191	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 17 a 25 A	Un	100
0192	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 25 a 40 A	Un	100
0193	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 37 a 50 A	Un	100
0194	Relé térmico de sobrecarga trifásico, faixa de 55 a 70 A	Un	100

0195	Roldana de louça para RECS	Un	50
0196	Sensor de presença para sobrepor	Un	50
0197	Soquete tipo G13 antivibratório para lâmpadas fluorescentes	Un	200
0198	Soquete tipo rabicho para lâmpadas fluorescentes	Un	200
0199	Tampão de alumínio para poste circular de 102 mm	Un	100
0200	Tampão de alumínio para poste circular de 76 mm	Un	100
0201	Timer temporizador digital, 220 V	unidade	50
0202	Tomada dupla 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100
0203	Tomada dupla 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100
0204	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	200
0205	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100
0206	Tomada interna 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	200
0207	Tomada interna 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	Un	100
0208	Tomada de telefone externa, para sobrepor	Un	50
0209	Tomada de telefone interna	Un	50
0210	Trilho DIN galvanizado para disjuntor	Un	40
0211	Tubo eletroduto em PVC, 1½", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	150
0212	Tubo eletroduto em PVC, 1", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	150
0213	Tubo eletroduto em PVC, ¾", conforme NBR 15465, certificado pelo INMETRO	Un	100

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1922/2023 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:***

- Menor Preço;

1.5. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.Os materiais serão utilizados para executar os serviços de ampliação e manutenções corretivas e preventivas, iluminação pública, nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de acordo com o cronograma a ser estabelecida *pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos: em* reparos no Cemitério Municipal, Almoxarifado, ETAS 1, 2 e 3. *Pela Secretaria Municipal de Educação*: em manutenção das Escolas Municipais, Creche e Sede da Secretaria de Educação. *Pela Secretaria Municipal de Saúde*: em manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Postos de Saúde (P.S.F.s) e

Farmácia Básica. *Pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente*: em manutenção geral no Prédio do Museu do Trem, Estação Rodoviária e Praças. *Pelo Órgão Municipal de Assistência Social*: em manutenção geral no Prédio do CRAS e para doação de material para, que não se enquadrem como despesas das demais secretarias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo de entrega/execução:
3.1.1. **Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas**, no prazo de até ***15 (quinze) dias***, após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração.
3.2. Local de entrega e horário(s) de atendimento:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme endereço abaixo:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário
Almoxarifado da Prefeitura	Rua: Miguel Allen , nº 2, bairro Vila Esperança	(35) 3281-1251	8h ás 11h30m e das 12h30 às 16h

3.3 . Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes;

3.4. Obrigatoriamente, as **marcas de todos os produtos** deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega;

3.5. A empresa vencedora **deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos**, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

3.6. Os produtos deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

3.7. Não serão aceitos os materiais com preços unitários que excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

3.5. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação definitiva;

3.6 .O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

3.7. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

3.9 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.10 Forma de Recebimento:

3.10.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30 (trinta)** dias, a segunda em **60 (sessenta)** dias após a entrega **total** dos materiais e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

Prazo para substituição/correção (de 24 hrs até 72hrs a depender do tipo de material a ser fornecido): O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

3.10.2 Para materiais de fabricação própria o prazo para substituição em caso de recusa deverá ser de no máximo 15(quinze) dias corridos.

3.10.3 Prazo de vigência: da contratação:

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

4Dos Custos agregados ao Objeto

4.1 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.2 Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes;

4.3 *Obrigatoriamente*, as **marcas de todos os produtos** deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega;

4.4 Não serão aceitos os materiais com preços unitários que excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação definitiva;

4.6 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

4.9 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à

Administração;

4.8 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal da ARP desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano basico de Fiscalização e, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1.O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato Jeyson Ferreira, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato Willian Negreiros Junqueira, na forma da Lei.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Detentora da ARP no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da ARP pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Notificar a detentora da ARP, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela detentora;

d) Comunicar a detentora da ARP para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento a detentora da ARP o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar a detentora da ARP as sanções previstas nos termos da Lei Federal 14 133 /21;

g) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria requisitante;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.

k) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;

m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;

n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Publicar o extrato da ata de registro de preços e do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

7.1 São Obrigações da Detentora da ARP:

7.1.1 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

a) A detentora da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c)Comunicar ao municipio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da detentora ao municipio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a detentora da ARP deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Substituir os materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução da ARP ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da Detentora da ARP, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a Detentora da ARP;

q) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com , e confirmar por telefone seu recebimento.

8 -DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e por opção discricionária da Administração, fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

8.2.A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do Município, na qualidade de órgão gerenciador, não sendo admitida a utilização por terceiros.

9.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o artigo 84, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado em até **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30 (trinta)** dias, a segunda em **60 (sessenta)** dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da detentora da ARP.

9.2.A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) número da ARP ou número do empenho

b) número do processo

c) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

9.3.Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo índice oficial a ser considerado à época da incidência.

10.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:
a) der causa à inexecução parcial da ARP;
b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ARP;
d) ensejar o retardamento da execução dos serviços a serem prestados sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ARP;
f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11 -DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e por opção discricionária da Administração, fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

11.2.A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do Município, na qualidade de órgão gerenciador, não sendo admitida a utilização por terceiros.

11.3. MULTA:

a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)
b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ARP, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.
e) A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 07 (sete) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à Detentora da ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

11.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Município;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f)Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
g)A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
h) O Município deverá, no prazo máximo 07 (sete) dias úteis úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos legais são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1.O valor total estimado da contratação é **R$ 5.978.053,20** (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

12.2 Justificativa da pesquisa e da estimativa de preços

Para elaboração da planilha estimativa de preços da futura e eventual aquisição de materiais elétricos, foram encaminhadas solicitações de cotação a mais de 30 empresas do ramo. Contudo, apenas uma empresa apresentou resposta, não sendo possível obter três cotações diretamente com fornecedores. Os comprovantes dos e-mails enviados, a relação das empresas consultadas e a proposta recebida encontram-se juntados ao processo.

Diante da baixa resposta do mercado, a pesquisa foi ampliada mediante consulta a compras diretas realizadas pelo próprio Município no exercício de 2026, contratações similares de outros municípios e estados e preços divulgados em sítios eletrônicos de domínio amplo e empresas especializadas, incluindo Amazon e Mercado Livre. Foram considerados somente preços atuais, identificáveis e compatíveis com as especificações, unidades de fornecimento e condições da futura contratação.

A metodologia adotada está de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo o qual a pesquisa para elaboração do orçamento estimativo não deve ficar restrita às cotações com fornecedores, podendo utilizar outras fontes, como contratos anteriores do próprio órgão, contratações similares de outros entes públicos, sistemas referenciais e pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Após a análise crítica e a exclusão dos valores incompatíveis, inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, os preços válidos coletados nessas fontes foram utilizados como base para o cálculo dos preços médios unitários de cada item, os quais fundamentaram a planilha e o valor estimado da contratação.

Assim, a utilização combinada dessas fontes justifica-se pela ausência de resposta da maioria dos fornecedores consultados e pela necessidade de formar uma cesta de preços ampla e representativa do mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços médios estimados reflitam, de maneira razoável, os valores efetivamente praticados no mercado.

13.DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no edital, vincula-se a presente ARP;

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Detentora da ARP, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a detentora da ARP deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela detentora da ARP.

13.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.

13.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela detentora da ARP não poderão serem suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

13.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

13.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

13.10.1. A detentora da ARP deverá encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;

13.10.2. O e-mail da secretaria responsável:

a) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do email: secobras@cristina.mg.gov.br e fiscaldeobras.jeyson@gmail.com, falar com a fiscal o Sr. Jeyson Ferreira, telefone: (35) 3281-1100

13.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.

13.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a detentora da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

13.1. As empresas deverão apresentar ***Catálogo técnico ou folder com descrição dos materiais ofertados****, e apresentação de amostras dos seguintes itens:*

Item	Descrição	Quantidade para apresentação de cada amostra
05	Adaptador para condulete de 1", em PVC	1 Unidade
06	Adaptador para condulete de ¾", em PVC	1 Unidade
17	Cabo de rede CAT5E UTP, 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno	1 Metro
25	Cabo PP multipolar, 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
26	Cabo PP multipolar, 3 x 4 mm², isolamento 750 V, encordoamento classe 4 ou 5, PVC antichama, conforme NBR NM 280 e NBR NM 247-2, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
56	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 150 mm² e derivação de 4 a 35 mm²	1 Unidade
57	Conector CDP perfurante, condutor principal de 10 a 95 mm² e derivação de 1,5 a 10 mm²	1 Unidade
83	Dimmer externo para ventilador, 127 V	1 Unidade
101	Fio de telefone CCI, 1 par, com certificação do INMETRO, quando aplicável	1 Metro

102	Fio de telefone FE-80, externo, com certificação do INMETRO, quando aplicável	1 Metro
103	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 10 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
104	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
105	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 16 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
106	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
107	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 25 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
109	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 4 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
111	Fio flexível de cobre, 750 V, seção de 6 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
114	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 1,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
116	Fio paralelo flexível de cobre, 750 V, seção de 2 x 2,5 mm², conforme NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, rolo de 100 m	1 Metro
124	Interruptor externo, para sobrepor, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
125	Interruptor four-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
126	Interruptor simples, 1 tecla, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
127	Interruptor simples, 2 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
128	Interruptor simples, 3 teclas, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
129	Interruptor simples com tomada 2P+T, 10 A, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
130	Interruptor simples com tomada 2P+T, 20 A, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
131	Interruptor three-way, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
148	Luminária pública LED de 150 W, bivolt, proteção contra surto de 10 kV, grau de proteção IP66, com base para relé fotoelétrico	1 Unidade Manual da luminária
153	Luminária solar LED para iluminação pública, 150 W, grau de proteção IP66	1 Unidade Manual da luminária
168	Placa cega 2 x 4	1 Unidade
169	Placa cega 4 x 4	1 Unidade
170	Plafon de teto em PVC, com soquete de porcelana e bocal E27	1 Unidade
171	Plugue fêmea 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
172	Plugue fêmea 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
173	Plugue macho 2P+T, 10 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
174	Plugue macho 2P+T, 20 A, 250 V, certificado pelo INMETRO	1 Unidade
181	Refletor LED de 150 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
182	Refletor LED de 200 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
183	Refletor LED de 300 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
184	Refletor LED de 400 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
185	Refletor LED de 500 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
186	Refletor LED de 50 W, bivolt, grau de proteção IP66	1 Unidade
202	Tomada dupla 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
203	Tomada dupla 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
204	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
205	Tomada externa para sobrepor 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
206	Tomada interna 2P+T, 10 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
207	Tomada interna 2P+T, 20 A, 250 V, certificada pelo INMETRO	1 Unidade
208	Tomada de telefone externa, para sobrepor	1 Unidade
209	Tomada de telefone interna	1 Unidade

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Projeto atividade	Fichas	Fontes
Sub elemento – 33 90 3000 – Material de Consumo			
2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
2.03.01.15.452. 0005.2.0022	Desenvolvimento das Vias Públicas	117	500
2.03.01.25.752. 0005.2.0026	Desenvolvimento da rede de iluminação pública	122	500
2.03.01.25.752. 0005.2.0026	Desenvolvimento da rede de iluminação pública	123	751
2.03.01.15.452.0005.2.0019	Desenvolvimento do Terminal Rodoviário	113	500
2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviço de Obras almoxarifado	112	500
2.03.01.15.452.0005.2.0021	Desenvolvimento das Atividades do Cemitério Municipal	115	500
2.03.01.15.452.0005.2.0020	Desenvolvimento das Praças, Parques e Jardins	114	500
2.03.01.26.782.0005.2.0027	Desenvolvimento do serviço de Estradas Vicinais	124	500
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	129	500
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	133	540
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	130	543
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	132	551
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	131	569

2.04.01.12.365.0008.2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	135	500
.2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	142	500
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	144	600
2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde	143	621
2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários Saúde	145	500
2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária	149	500
2.05.02.10.305.0012.2. 0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	150	500
2.05.02.10.305.0012.2. 0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica	151	621
2.07.01.08.244.0014.2.0057	Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social	156	500
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	159	500
2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS	160	660
2.07.03.08.243.0016.2.0065	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar e FMDCA	161	500
2.08.01.13.392.0017.2.0070	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	165	500
2.01.01.06.181.0003.26.0014	Denvolvimento convênio com policia militar/ florestal/rodoviaria	108	500
2.01.01.06.181.0003.26.0015	Denvolvimento do convênio com a policia civil	109	500
2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do serviço de defesa civil	110	500
.2.09.01.27.812.0021. 2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e lazer	170	500

Sub elemento – 33 90 32 00 – Material de Distribuição Gratuita

2.0701 08 244 00147 2.0060	*Distribuição de materiais de Construção para pessoas carentes*	*185*	*500*

Tesouraria: _____

Contabilidade: _____

Cristina, 03 de Agosto de 2026.

William Negreiros Junqueira
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos